

Em fase final o primeiro trecho...

(Conclusão da 1.ª pag.)

Isto é, no Cebolão, ponto de encontro dos rios Tietê e Pinheiros. Seguindo a margem do Pinheiros, ele cruza a avenida Jaguaré, a nova ponte da Cidade Universitária, as avenidas Eusebio Matoso e Cidade Jardim. Aproveitando as marginais do Rio Pinheiros, chega à ponte da Avenida Morumbi. Este será o primeiro trecho a ser entregue ao tráfego, no mês de junho.

Partindo em direção a Santo Amaro, o Anel atingirá a Rodovia dos Imigrantes, a nova estrada que levará ao litoral e desafogará a Anchieta. Seguirá para São Bernardo do Campo, encontrando a Anchieta, rumará depois para o encontro com a estrada de Sapopemba, estrada de Itaquera e a nova estrada São Paulo-Mogi, desembocando em plena Zona Leste, junto ao Rio Tietê, ao lado da Penha.

Depois de ultrapassar a favela de Vila Maria, o Anel encontrará duas outras rodovias importantes, a Dutra e a Fernão Dias, chegando à zona Norte da cidade, cruza a via Anhanguera e volta a ter o seu encontro com a Rodovia Castelo Branco, ponto inicial e final.

Logo que o Anel comece a funcionar, as principais rodovias descarregarão, diariamente, o seguinte tráfego de veículos: 22 mil da Anhanguera, 38.500 da Anchieta, 7 mil da Raposo Tavares e BR-2, 14.800 da Castelo Branco, 21 mil da Via Dutra, num total superior a 100 mil veículos de carga, todos procedentes das estradas. Isso sem considerar o número de carros originários do tráfego urbano, calculado em cerca de 100 mil.

UMA NECESSIDADE

No Plano Rodoviário do Estado, desde o ano de 1946, figurava a idéia de implantação de uma via de interligação dos troncos rodoviários que demandam de São Paulo. A determinação do governador Abreu Sodré, em solucionar definitivamente o problema, foi o início dos estudos do DER, para a implantação de idéia. Levou-se em conta, principalmente, a necessidade de atendimento ao trânsito perimetral, ou seja, das viagens de grande frequência que obrigatoriamente não têm necessidade de aproximação da área central da cidade.

O Anel Rodoviário será a primeira via que comporá o sistema acabado de circulação na área metropolitana. De acordo com o engenheiro Ion de Freitas, ele permitirá a interligação dos troncos rodoviários em operação de fluxo contínuo, e a conexão desse trânsito com as artérias urbanas, através de interseções adequadas à coleta e

distribuição do tráfego na rede urbana.

Em 1963, segundo estudos do DER, entravam e saíam da cidade, só de passagem, mais de 100 mil carros. A maioria era caminhões de carga pesada e média. Hoje, o número sobe a mais de 150 mil. No projeto do Anel, ficou demonstrada sua viabilidade econômica. Em três anos haverá uma economia de cinco vezes o valor do projeto.

BENEFÍCIOS

Dentro de alguns dias, o Secretário dos Transportes, eng. Firmino Rocha de Freitas, reunir-se-á com os prefeitos dos municípios que compõem a Grande São Paulo. Objetivo: solicitar a todos que se integrem no importante projeto do Anel Rodoviário, incorporando-o aos seus esquemas urbanísticos e viários.

Os benefícios que o Anel trará à região da Grande São Paulo serão enormes. Atravessando os municípios, o Anel fará conexão com suas principais avenidas. Assim, Diadema, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Santo André, Guarulhos e outros, ficarão dotados de via expressa, através da qual poderão também escoar seu tráfego rápido.

INAUGURADO EM S. PAULO O TURISMO FERROVIÁRIO

Já é um fato o turismo ferroviário no Estado de São Paulo, cuja implantação e desenvolvimento tem sido objeto de estudos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

A primeira viagem promocional do Plano de Excursões Turísticas Ferroviárias realizou-se no último domingo, quando os 7h35 saiu da Estação da Luz, com destino a Rio Claro, uma composição da Cia. Paulista levando, nessa viagem inaugural, autoridades da administração estadual e o primeiro grupo de turistas.

A caravana teve carinhosa recepção na estação de Rio Claro, dirigindo-se, a seguir, para o Horto Florestal Navarro de Andrade, tendo visitado o Museu Florestal, os laboratórios dos cursos de Biologia e Genética da Faculdade de Filosofia. O programa incluiu passeios aos pontos pitorescos da cidade.

Os excursionistas foram recebidos oficialmente pelo prefeito municipal, sr. Alvaro Perin, e diversas personalidades de relevo na administração e sociedade locais.

MOSTRA DE GADO REVELOU SALDO TÉCNICO POSITIVO

A XIII Exposição-feira de Gado de Corte, Cavalos, Suínos e Coelhoos, encerrada domingo no Parque da Agua Branca, apresentou resultados técnicos positivos, embora os negócios não tenham sido muito grandes. Tecnicamente constituiu-se o certame em verdadeira demonstração dos progressos alcançados pela pecuária bovina de São Paulo, com representações de plantéis de zebus de diferentes raças (Nelore, Gir, Guzará e outras), de reprodutores de raças europeias, além de servir para mostrar belos exemplares de equinos (principalmente Quarter Horse), de suínos e coelhos.

APOIO OFICIAL

O encerramento oficial foi antecipado para sábado, dia 25, tendo estado presentes a solenidade o governador Abreu Sodré, os ministros Cirne Lima (Agricultura) e Costa Cavalcanti (Interior) o secretário Antonio Rodrigues Filho, da Agricultura e outros representantes dos governos paulista e federal. Falaram na ocasião o ministro Cirne Lima, que se referiu em especial ao entrosamento entre o governo e produtores, com vistas ao desenvolvimento da pecuária e, no momento presente, à exportação de zebrinos: o sr. Celso Garcia Cid, em nome das entidades de criadores, promotoras do certame, juntamente com a CATI (Secretaria da Agricultura), que agradeceu o apoio oficial e a colaboração dos criadores, indústria, comércio e imprensa; e o governador Abreu Sodré, que elogiou os esforços de todos, para o êxito da mostra. A

seguir houve a entrega dos prêmios aos proprietários dos animais vencedores.

EXPORTAÇÃO

Durante a semana em que permaneceu aberta a XIII Exposição de Gado de Corte, os criadores se reuniram para tratar de assuntos de interesse das classes.

Uma das reuniões tratou especialmente da formação de um quadro de juizes para exposições, para a adoção de critérios uniformes em todas elas. Nesse sentido, já vem trabalhando a Associação de Juizes de Exposições, presidida pelo gen. Diogo Branco Ribeiro, que, com sede em Belo Horizonte (no próximo ano será em São Paulo), conta com um quadro próprio de juizes.

Outra importante reunião foi a do Comitê Nacional de Exportação de Reprodutores de Zebu, presidida pelo sr. Celso Garcia Cid. Depois de muitos debates, reconheceu-se a necessidade de constituição oficial de um Comitê de Assessoramento, inclusive com a participação da CACEX, ao qual caberá baixar as normas de exportação de reprodutores bovinos. Ao atual Comitê, criado em Congresso realizado recentemente em Londrina, e com apoio de vários ministros, caberá a função executiva. Ou seja, com base nas normas estabelecidas pelo Comitê de Assessoramento, o segundo se encarregará das exportações. Sabe-se que já há, com apoio financeiro de estabelecimentos bancários dos dois países, a possibilidade de venda de quase 10 mil reprodutores zebrinos (de diferentes raças) para o Paraguai.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduyc Freitas

—:—

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência	278-5886	SERVIÇOS DE ARTES
Redação	278-4096	GRÁFICAS
Revisão	278-5753	
Oficina do		Rua dos Estudantes, 394
Jornal	278-5688	Chefia 278-3543
Manutenção	278-7142	Oficinas 278-0644

—:—

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria

Publicações — Arquivo

Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

—:—

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,35

—:—

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL	NCr\$ 50,00
SEMESTRAL	NCr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

— B-2 —

PRÊMIO LITERÁRIO PAULO SETÚBAL

Dando continuidade ao plano de expansão cultural, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, instituiu através da Casa de Paulo Setúbal (Museu Histórico de Tatuí), dois prêmios em dinheiro, um de NCr\$ 5.000 e outros de NCr\$ 3.000.

Este ano o tema para o «Prêmio Paulo Setúbal» será «Poesias de Paulo Setúbal», devendo portanto ser abordado o aspecto poético da obra do grande escritor paulista nascido em Tatuí.

O prazo para entrega dos originais ira até o dia 30 de junho, sendo que o trabalho deverá ser datilografado em folha de papel tamanho ofício, espaço duplo, não havendo limite de folhas. O original, acompanhado de quatro cópias, todas firmadas com pseudônimo, deverá ser encaminhado à Casa de Paulo Setúbal, localizada à praça Manuel Guedes, caixa postal n. 30, Tatuí, em sobrecarta lacrada com os dizeres: «Prêmio Literário Paulo Setúbal do ano de 1970». A parte, em sobrecarta também lacrada, deverá ser encaminhada a identificação do concorrente, constando dessa sobrecarta a indicação: «Identificação do concorrente de pseudônimo...».

Dando continuidade ao plano de expansão cultural, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, instituiu através da Casa de Paulo Setúbal (Museu Histórico de Tatuí), dois prêmios em dinheiro, um de NCr\$ 5.000 e outros de NCr\$ 3.000.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO n.º 52.441, DE 27 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre os cargos integrados na PP-II dos Quadros dos cargos da Administração

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, em face das disposições da Lei n.º 10261 de 28 de outubro de 1968 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo — os cargos públicos podem ser providos por nomeação, transferência, reintegração, acesso, reversão, aproveitamento e readmissão;

Considerando que a nomeação em cargos de provimento efetivo nos termos do artigo 14 do diploma citado, deve ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, e que para acesso estão previstas, no artigo 33, as condições fundamentais dessa forma de provimento;

Considerando que o Decreto-lei Complementar n.º 11-70 - Lei de Paridade - revogou a Lei n.º 10315, de 12 de dezembro de 1968, que suspendera a execução, entre outros, do artigo 33 que dispõe sobre o Acesso, tornando, em consequência, oportuna a sua regulamentação;

Considerando que nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 51158, de 23 de dezembro de 1968, já foi constituído Grupo de Trabalho para a elaboração de anteprojeto de decreto estabelecendo normas para processamento de Acesso e para a indicação de cargos que devam ser providos através desse Instituto;

Considerando ainda que o Decreto-lei Complementar n.º 11-70 - Lei de Paridade - determinando o enquadramento de cargos, anteriormente de provimento em comissão, na PP-II (cargos de provimento efetivo que comportam

substituição), prevista no seu artigo 6.º, não autoriza a alteração da forma de provimento de seus ocupantes;

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos enquadrados pelo Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, na PP-II dos Quadros dos órgãos da Administração, ressalvados aqueles cujo provimento está disciplinado por leis especiais, serão providos, de acordo com os artigos 14 e 33 da Lei n.º 10261, de 28 de outubro de 1968, por concurso público ou acesso na forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não impede as demais formas de provimento previstas no artigo 11 da citada Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho constituído nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 51.158, de 23 de dezembro de 1968, deverá apresentar, dentro de 30 (trinta) dias, o anteprojeto de decreto regulamentando o Acesso e indicando os cargos, além dos de Chefia e Direção, que devem ser, desde logo, providos através do referido Instituto.

Artigo 3.º — Sem prejuízo da exoneração prevista no § 1.º, itens I e 2, do artigo 85, da Lei n.º 10261, de 28 de outubro de 1968, os atuais ocupantes, em comissão, de cargos referidos no artigo 1.º, continuarão em exercício, até a investidura do funcionário provido por concurso público ou acesso.

Artigo 4.º — Ficam declarados nulos os atos que tenham considerado providos em caráter efetivo os atuais ocupantes, em comissão, de cargos integrados, por força do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, na PP-II dos Quadros dos órgãos da Administração.